

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 23/2024 – 07 DE NOVEMBRO DE 2024
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
(MANDATO DE 2021/2025)
Contém 21 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Vítor Paulo Gomes Pereira
Vereador: Tiago Manuel Pereira da Cunha
Vereadora: Maria José Brito Lopes
Vereador: Marta Isabel Fernandes Almeida
Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 23/2024 da reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024, iniciada às 9h30 e concluída às 10h30.

SUMÁRIO	PÁGINAS
ABERTURA	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	3
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	3
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA	3
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS	4
03 - PROCEDIMENTO 47/20_B LOTE 1 E LOTE 3 – LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO	4
04 - SUBSTITUIÇÃO DE RETENÇÕES POR GARANTIAS BANCÁRIAS - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.	6
DELIBERAÇÕES DIVERSAS	9
05 - ATRIBUIÇÃO DE FINANCIAMENTO E COMPENSAÇÕES AOS OPERADORES DE TRANSPORTES ESSENCIAIS	9
06 ADITAMENTO AOS ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ACOD'ANIMAIS E ADAC-	12
07 - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DE PAREDES DE COURA	14
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL	15
08 - BOLSAS DE ESTUDO - NOMEAÇÃO DE JÚRI E ABERTURA DE CANDIDATURAS – ANO LETIVO DE 2024/2025	15
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE	16
09 - REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE CONSTRUÇÃO	16
10 - REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE CONSTRUÇÃO – MARLENE CUNHA	16
11 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	17
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA	20
ENCERRAMENTO	20



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Maria José Brito Lopes, Marta Isabel Fernandes Almeida e Vítor Manuel Rosas da Silva. -----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do serviço Administrativo e Financeiro do Município. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve assuntos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 22/2024, da reunião ordinária realizada no dia 24-10-2024, oportunamente distribuída e dispensada de leitura. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 22/2024, da reunião ordinária realizada no dia 24-10-2024. -----

02 - DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 31-10-2024, que acusava os seguintes saldos: -----

Fundos de Maneio:

Presidência 650,00€ seiscentos euros

Vice-presidência 200,00€ duzentos euros

Vereadora 200,00€ duzentos euros

DAF

Divisão Administrativa e Financeira 200,00€ duzentos euros

DECAS

Divisão de Educação, Cultura e Ação Social 400,00€ quatrocentos euros

DOSM

Divisão de Obras e Serviços Municipais 400,00€ quatrocentos euros

DUA

Divisão de Urbanismo e Ambiente 150,00€ cento e cinquenta euros

Em cofre na Tesouraria 14 532,84 € catorze mil quinhentos e trinta e dois euros e oitenta e quatro centimos

Depósitos:

Conta n.º 0035/0000038430 (CGD) 505 788,18 € quinhentos e cinco mil setecentos e oitenta e oito euros e dezoito centimos

Conta n.º 0035/00001129320 (CGD) €

Conta n.º 0035/00001129730 (CGD) 88 322,42 € oitenta e oito mil trezentos e vinte e dois euros e quarenta e dois centimos

Conta n.º 0018/00032084298020 (BST) 2 048,48 € dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito centimos

Conta n.º 0018/10533024020 - (BST) 900,18 € novecentos euros e dezoito centimos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscientos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	374 970,68 €	trezentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta euros e sessenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 313,43 €	quinze mil trezentos e treze euros e quarenta e três cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 922,14 €	mil novecentos e vinte e dois euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 626,15 €	cinco mil seiscientos e vinte e seis euros e quinze cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	17 126,42 €	dezassete mil cento e vinte e seis euros e quarenta e dois cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	266 169,90 €	duzentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e nove euros e noventa cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	162 741,27 €	cento e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e um euros e vinte e sete cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	719 529,70 €	setecentos e dezanove mil quinhentos e vinte e nove euros e setenta cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 438,15 €	cinco mil quatrocentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	45 984,06 €	quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro euros e seis cêntimos

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

03 - PROCEDIMENTO 47/20_B LOTE 1 E LOTE 3 – LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO

PONTO 03: Apreciação, discussão e votação de pedido de libertação de caução, apresentado pela empresa HEN Serviços Energéticos Lda., relativo aos procedimentos tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em BTE, BTN e BTN-IP – 47/20_B, ao abrigo do acordo quadro para fornecimento de energia (AQ 01_2019) da central de compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho – Lotes 1 e 3.

Pela empresa HEN Serviços Energéticos Lda. foi apresentado o seguinte pedido:

Exmos. Senhores,

Na sequência do término do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica estabelecido entre o Município de Paredes de Coura e a HEN, Serviços Energéticos Lda., contrato n.º 47/20_B com início a 22 de Março de 2021 e término a 21 de



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Março de 2022, vimos por este meio solicitar a Vossas Excelências a devolução das cauções n.ºs 4.250.044 e 4.250.045 nos valores de 3.366,30€ e 2.061,81€ prestadas pela ATRADIUS.-----

A caução foi emitida para assegurar o bom funcionamento do contrato, uma vez que este já se encontra extinto, solicitamos a Vossas Excelências a amabilidade em proceder à devolução da mesma, por forma a procedermos ao seu cancelamento extinguindo os custos associados à sua manutenção.-----

Referimos ainda que não foi da vontade da HEN, Serviços Energéticos a interrupção do fornecimento de energia elétrica antes do término do Contrato, o mesmo ocorreu por fatores que nos ultrapassam, tal como podem constatar no comunicado oficial da ERSE (o qual anexo) disponível na página oficial dessa instituição.-----

A comunicação oficial foi formalizada pela ERSE em outubro de 2021, no entanto prevemos que a interrupção de fornecimento tenha ocorrido no início de setembro de 2021.-----

Agradecemos desde já toda a vossa atenção e compreensão para este assunto.-----

Pelo setor de contratação pública foi prestada a seguinte informação:-----

O contrato já terminou, portanto pode ser restituída a caução.-----

Pelo setor jurídico foi prestada a seguinte informação:-----

Nos termos do disposto no artigo 295.º do CCP:-----

3- Nos contratos em que não haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do cocontratante.-----

9- Decorrido o prazo previsto nos números anteriores para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, o cocontratante pode notificar o contraente público para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o contraente público não tiver dado cumprimento à referida obrigação.-----

10 - A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere ao cocontratante o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.-----

Assim, nos termos das informações que antecedem e do disposto no art. 295º do CCP, remeta-se o processo a reunião de CM para efeitos de libertação das garantias prestadas (seguros caução).-----

E completada nos seguintes termos:-----

Reiterando as m/ informações de 07/12/2022 e de 26/01/2023 e em complemento das mesmas, atendendo a que o município de Paredes de Coura, de acordo com informação colhida junto de vários departamentos, não sofreu danos com a interrupção do fornecimento de energia (uma vez que o fornecedor de recurso assegurou o fornecimento),



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

remeta-se este assunto à próxima reunião de Câmara a fim de serem deliberada as restituições peticionadas pela entidade. -----

Foi deliberado, por unanimidade e nos termos e com os fundamentos constantes nas informações transcritas, autorizar a liberação do seguro caução n.º 4.250.044 e do seguro caução n.º 4.250.045, ambos emitidos pela Atradius Crédito y Caución S.A.-----

04 - SUBSTITUIÇÃO DE RETENÇÕES POR GARANTIAS BANCÁRIAS - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.

PONTO 04: Apreciação, discussão e votação dos pedidos de substituição de retenções por garantias bancárias, apresentados pela Alexandre Barbosa Borges, S.A., respeitantes às empreitadas “Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz – Lote 1 – Terraplanagens e Arruamentos”, “Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz – Lote 4 – Pavimentação e sinalização e segurança” e “Modificação de Cotas das Plataformas de Lotes da Zona Industrial de Formariz”, nos termos da informação que de seguida se transcreve:-----

Informação Interna-----

Veio a sociedade comercial Alexandre Barbosa Borges, S.A.: -----

Com respeito à empreitada “Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz – Lote 1 – Terraplanagens e Arruamentos”, requerer a substituição:-----

- do montante de € 791,79 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 200893;-----

- do montante de € 1 791,87 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 201006;-----

- do montante de € 1 687,50 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 201100;-----

- do montante de € 2 062,13 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 210231;-----

- do montante de € 1 177,50 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 210320;-----

- do montante de € 4 906,34 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 210346;-----

- do montante de € 5 424,20 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 210460;-----

- e do montante de € 6 635,59 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 210620;-----

por garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, emitida pela Novo Banco S.A., a favor do Município de Paredes de Coura, até ao valor de € 24 476,92 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis euros e noventa e dois cêntimos) - (cfr. garantia bancária N00425169 junta em anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos).-----

Com respeito à empreitada “Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz – Lote 4 – Pavimentação e sinalização e segurança”, requerer a substituição:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- do montante de € 468,72 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 230306;-----
 - do montante de € 6 350,50 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 230349;-----
 - do montante de € 8 890,23 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 230481;-----
 - do montante de € 5 288,83 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 230525;-----
 - do montante de € 8 087,81 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 230554;-----
 - do montante de € 1 607,27 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 230627;-----
 - do montante de € 1 241,40 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 230646;
 - do montante de € 3 300,34 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 230733;-----
 - do montante de € 4 036,53 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 231041;-----
 - do montante de € 2 024,77 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 231042;-----
 - do montante de € 657,25 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 231175;-----
 - e do montante de € 1 505,52 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 231176;-----
- por garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, emitida pela Novo Banco S.A., a favor do Município de Paredes de Coura, até ao valor de € 43 459,17 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e dezassete cêntimos) - (cfr. garantia bancária N00425152 junta em anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos).-----
- Com respeito à empreitada “Modificação de Cotas das Plataformas de Lotes da Zona Industrial de Formariz”, requerer a substituição:-----
- do montante de € 3 008,42 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 210876;-----
 - do montante de € 5 002,93 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 210918;-----
 - do montante de € 15 599,09 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 210961;-----
 - do montante de € 5 083,44 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 211095;-----
 - do montante de € 1 046,62 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 211533;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- do montante de € 3 815,60 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 230555;-----

- do montante de € 526,88 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 230626;-----

- do montante de € 3 945,63 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 230658;-----

- e do montante de € 544,83 retido, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no pagamento da fatura n.º 230714;-----

por garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, emitida pela Novo Banco S.A., a favor do Município de Paredes de Coura, até ao valor de € 38 573,44 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos) - (cfr. garantia bancária N00425147 junta em anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos).-----

Cumprir informar: -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 /prct. desse pagamento, salvo se o contrato fixar percentagem inferior ou dispensar tal dedução.-----

Por sua vez, estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que a dedução prevista pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.-----

O artigo 294.º do CCP submete, nas condições nele previstas, a substituição da caução a autorização do contraente público. -----

De acordo com o artigo 24.º do programa do procedimento dos concursos públicos aqui em causa:-----

Artigo 24.º - Caução -----

1 - O adjudicatário deverá prestar caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, indicando expressamente o seu valor (5% do valor adjudicado).-----

2 - O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias (úteis), para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP. -----

3 - Para efeitos do estabelecido no art.º 90.º do CCP, a entidade beneficiária é Município de Paredes de Coura.-----

Nos termos da cláusula 28.ª do caderno de encargos dos procedimentos: -----

Cláusula 28.ª - Descontos nos pagamentos-----

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento. -----

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ora, tendo sido apresentada, para cada uma das empreitadas, um garantia bancária, em obediência ao modelo anexo ao programa do procedimento, nos termos da qual um estabelecimento bancário, legalmente autorizado, assegura, até ao limite do valor das retenções cuja libertação se pretende, o imediato pagamento de quaisquer importâncias, exigidas pelo Município de Paredes de Coura, em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações contratuais, entendemos que da substituição requerida pela Alexandre Barbosa Borges, S.A. não resulta uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, podendo, em conformidade com as disposições citadas, ser autorizada. -----

Para efeitos de autorização, deverá o assunto ser remetido à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal.----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos e como os fundamentos constantes na informação transcrita, autorizar a substituição das retenções por garantias bancárias, requerida pela Alexandre Barbosa Borges, S.A., relativa às empreitadas “Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz – Lote 1 – Terraplanagens e Arruamentos”, “Ampliação e Requalificação da Zona Industrial de Formariz – Lote 4 – Pavimentação e sinalização e segurança” e “Modificação de Cotas das Plataformas de Lotes da Zona Industrial de Formariz”, nos moldes supratranscritos.-----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS05 - ATRIBUIÇÃO DE FINANCIAMENTO E COMPENSAÇÕES AOS OPERADORES DE TRANSPORTES ESSENCIAIS

PONTO 05: Apreciação, discussão e votação de proposta de atribuição de financiamento e compensação aos operadores de transportes essenciais.-----

Considerando que:-----

- a) Que, nos termos do previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o Município de atribuições, designadamente, ao nível dos transportes e comunicações e da educação, ensino e formação profissional;
- b) Que, de acordo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- c) Que, nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
- d) Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do CCP, a parte ii daquele código não é aplicável à formação de contratos cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua formação;-----
- e) Que, nos termos do artigo 5.º-B do CCP, a celebração dos contratos a que se referem os artigos 5.º e 5.º-A fica sujeita aos princípios gerais da atividade administrativa, bem como, com as devidas adaptações face à natureza do contrato, aos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A, devendo sempre ser feita menção à norma que fundamenta a não aplicação da parte ii ao contrato em causa e os contratos com objeto passível de ato administrativo e demais contratos sobre o exercício de poderes públicos ficam sujeitos às normas constantes do Código do Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações;-----
- f) Que a Câmara Municipal de Paredes de Coura deliberou atribuir, a partir do ano letivo 2020/2021, gratuidade de passe escolar a todos os alunos do ensino secundário residentes no concelho de Paredes de Coura, mantendo-se a decisão inalterada até à data;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- g) A assunção de competências por parte do Município de Paredes de Coura no âmbito do RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, enquanto Autoridade de Transportes Municipal (cfr. artigo 6.º do RJSPTP); -----
- h) O contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências no âmbito do RJSPTP, celebrado com a CIM Alto Minho, para a gestão dos transportes intermunicipais, ficando, até à conclusão do concurso público lançado por aquela entidade para a região, as carreiras de âmbito municipal sob a alçada do Município; -----
- i) Que a CIM Alto Minho está a tramitar o concurso público, ao abrigo do RJSTPT, que tem como objeto a formação de um contrato visando a satisfação, na região, do serviço público de transporte de passageiros e do serviço público de transporte escolar; -----
- j) Que é essencial, enquanto solução transitória, garantir a prestação, no concelho, do serviço público de transporte de passageiros, bem como do serviço público de transporte escolar até à conclusão do procedimento concursal mencionado no ponto anterior; -----
- k) Que o Município é conhecedor da realidade local e reconhece que a procura de transporte público de passageiros é maioritariamente escolar, sendo residual a procura por outro tipo de utentes; -----
- l) A morfologia do concelho de Paredes de Coura, com grandes desníveis e percursos sinuosos, característica que encarece os custos dos serviços públicos de transporte; -----
- m) A escassa receita proveniente dos utilizadores do transporte público de passageiros; -----
- n) A existência de uma única empresa a operar as carreiras municipais – a Empresa de Transportes Courense, Lda. - e a falta de rentabilidade da exploração das carreiras públicas; -----
- o) Que a empresa de Transportes Courense, Lda. é titular do alvará n.º 1725 para a carreira pública de passageiros entre as localidades de Sobreiro, Angústias, Meca, Insalde, Porreiras, Venade, Mozelos e Paredes de Coura, do alvará n.º 6701 para a carreira pública de passageiros entre as localidades de Rubiães, Antas, Cossourado, Infesta e Paredes de Coura e do alvará n.º 6785 para a carreira pública de passageiros entre as localidades Padornelo, Parada, Bico, Vascões, Vencemal, Chavião, Covelo, Castanheira e Paredes de Coura, alvarás esses que permitiram a emissão de autorização provisória para a aludida empresa continuar a operar, nas mencionadas linhas; -----
- p) Que se a referida empresa deixar de operar, os estudantes do 5º ao 12º ano de escolaridade deixarão de ter à sua disposição o serviço público de transporte escolar e deixará também de existir, disponível a todos os cidadãos do concelho, o serviço público de transporte de passageiros, ambas obrigações de serviço público da competência do Município; -----
- q) Que a autarquia não possui qualquer meio para assegurar os mencionados serviços e que não existe outro operador que possa assegurá-los, no concelho, na medida em que a Empresa de Transportes Courense, Lda. é o único operador com autorização provisória para operar as carreiras municipais e, além disso, não podem ser emitidas autorizações provisórias a outros operadores pois, nos termos do disposto no artigo 10.º do RJSPTP, as autorizações provisórias permitem unicamente a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do RTA e, em relação às linhas de Paredes de Coura, não existem outras entidades com títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do RTA; -----
- r) Que, no tocante às linhas municipais, face à impossibilidade de serem emitidas autorizações provisórias a outras entidades para operarem no concelho de Paredes de Coura (na medida em que não possuem títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do RTA) constata-se que a prestação do serviço público de transporte escolar e a prestação do serviço público de transporte de passageiros só podem, neste momento, ser prestadas pela Empresa de Transportes Courense, Lda. (única entidade com autorização provisória para tal), não sendo, por esse motivo, as referidas



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

prestações de serviços suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado e encontrando-se, por isso, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do CCP, os contratos que as tenham como objeto excluídos da âmbito de aplicação da parte ii do CCP;-----

- s) Que o mesmo acontece em relação às carreiras intermunicipais, onde:-----
1. Apenas a Empresa de Transportes Courense, Lda. tem autorização provisória para operar nas linhas: Valença-Paredes de Coura; Paredes de Coura - S. Pedro-Cerveira-Caminha-Ancora- Viana do Castelo e Paredes de Coura-Valença-Monção;-----
 2. Apenas a empresa AVMINHO tem autorização provisória para operar na linha Paredes de Coura-Ponte de Lima;-----
- t) Que as obrigações de serviço público impostas não vão além de duas frequências diárias em cada uma das carreiras municipais e intermunicipais supra descritas;-----
- u) Que dados os seus custos e receitas, os quais foram devidamente apurados pelo Município, o valor a pagar por carreira é o discriminado no considerando x);-----
- v) Que é possível pagar aa carreiras municipais e intermunicipais, através de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, com recurso aos fundos provenientes do programa Incentiva + TP; -----
- w) Que as compensações cessarão, imediatamente, quando ocorrer o início da Prestação de Serviços resultante do concurso internacional em tramitação pela CIM;-----
- x) Que, até ao momento mencionado no considerando precedente, terá a Câmara Municipal, de continuar a suportar os custos com as compensações a atribuir aos operadores de transporte, o que implica, de setembro a dezembro 2024, um gasto estimado de € 120.000, 00 (centos vinte mil euros), nos seguintes termos:-----
- a) 80.000,00 € para as carreiras Municipais, exploradas pela Empresa de Transportes Courense, Lda. (o montante real será apurado nos seguintes termos: valor de autocarro = (285€+IVA/dia/linha) deduzido dos valores dos passes e bilhética gerados em cada linha). O valor será parcialmente pago utilizando as verbas futuras do Incentiva + TP;-----
 - b) 20.000,00 € para as carreiras Intermunicipais exploradas pela Empresa de Transportes Courense, Lda. (o montante real será apurado nos seguintes termos: valor de autocarro = (285€+IVA/dia/linha) x a % que cabe ao município de Paredes de Coura, deduzido dos valores dos passes e bilhética gerados em cada linha na respetiva percentagem). Na linha de Viana do Castelo a % que cabe ao município de Paredes de Coura suportar é de 31,20 %; na linha de Valença a % que cabe ao município de Paredes de Coura suportar é de 40,33 % e na linha de monção a % que cabe ao Município de Paredes de Coura suportar é de 16,39 %. O valor será parcialmente pago utilizando as verbas futuras do Incentiva + TP;-----
 - c) 20.000,00 € para a carreira Intermunicipal explorada pela AVMINHO (o montante real será apurado nos seguintes termos: valor de 2 autocarros a circular = (542€+IVA/dia) x % acordada com o município de Ponte de Lima, ou seja, 33,33 %, deduzido dos valores dos passes e bilhética gerados na linha na referida proporção). O valor será parcialmente pago utilizando as verbas futuras do Incentiva + TP.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

Atribuir, até final ao final de dezembro de 2024:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- À Empresa de Transportes Courense, Lda. os valores que resultem da aplicação das fórmulas mencionadas em a) e b) do considerando x), referentes à prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros e de transporte escolar, no período compreendido entre setembro a dezembro 2024, nas linhas referidas no considerando o) e no n.º 1 do considerando s) e em cumprimento das obrigações estipuladas em protocolo a celebrar entre o Município e a referida entidade. -----

- À empresa Autoviação do Minho o valor que resulte da aplicação da fórmula mencionada em c) do considerando x), referente à prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros e de transporte escolar, no período compreendido entre setembro a dezembro 2024, na linha referida no n.º 2 do considerando s) e em cumprimento das obrigações estipuladas em protocolo a celebrar entre o Município e a referida entidade. -----

Paredes de Coura, 28-10-2024 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição e compensação aos operadores de transportes essenciais, referidos na proposta supratranscrita. -----

A vereadora Marta Almeida apresentou a seguinte declaração de voto: **“VOTO FAVORÁVEL, no entanto, este tem sido um processo pessimamente gerido pela CIM da qual o vice-presidente (Vasco Ferraz) se demitiu, esta semana. Considero importante perceber e registar em ata antes da ordem do dia, o que pensa e qual a opinião do nosso Presidente sobre o assunto, uma vez que o PS tem a maioria na CIM. -----**

06 ADITAMENTO AOS ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ACOD'ANIMAIS E ADAC-

PONTO 06: Apreciação, discussão e votação de proposta de aditamento aos acordos de cooperação com as associações Acod'Animais – Associação Courense de Defesa dos Animais e ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA e aprovação das respetivas minutas de aditamento: -----

Considerando que: -----

- a) O Município de Paredes de Coura, no âmbito do domínio da saúde pública, saúde e bem-estar animal e defesa do meio ambiente, deve adotar e implementar uma política de gestão que conduza à redução do abandono animal e do aparecimento de colónias de animais vadios e errantes, promovendo uma resposta efetiva às necessidades da população; -----
- b) Sem prejuízo das disposições previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na respetiva redação atual, segundo os quais os municípios devem proceder à captura dos cães e gatos vadios ou errantes, encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, é convicção do Município de Paredes de Coura ser possível contribuir de forma efetiva para a resolução do problema através do controlo da reprodução dos animais; -----
- c) Seguindo as recomendações da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, o Município decidiu privilegiar a esterilização de animais de companhia como meio de gestão das populações de animais vadios e errantes; -----
- d) A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, no n.º 3 do artigo 2.º, estabeleceu como tarefa dos organismos da administração central do Estado responsáveis pela proteção, bem-estar e sanidade animal, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais de ambiente e de proteção animal, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sobrepopulação animal; -----
- e) Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da referida lei, todos os animais que sejam acolhidos pelos centros de recolha oficial de animais (CRO) e que não sejam reclamados no prazo de 15 dias a contar da data da sua recolha devem ser esterilizados e, posteriormente, encaminhados para adoção; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- f) Na esteira do que é preconizado na lei e vem sendo prática de anos anteriores, o Governo previu em Orçamento do Estado a disponibilização de verba para apoiar a realização de processos de esterilização de cães e gatos;-----
- g) O Município de Paredes de Coura não dispõe de meios próprios para levar a cabo, de forma a maximizar a sua abrangência, as ações de esterilização, motivo pelo qual decidiu celebrar com as associações Acod'animais – Associação Courense de Defesa dos Animais e ADAC – Associação Defesa Animal de Coura acordos de cooperação para esse fim;-----
- h) A cooperação no âmbito dos acordos celebrados foi mais um exemplo do exímio trabalho levado a cabo pelas mencionadas associações no Município, dado que a campanha de identificação e esterilização de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, no concelho de Paredes de Coura, teve uma adesão superior ao esperado;
- i) Na cláusula quarta dos acordos celebrados, entre o Município e as associações, se prevê que o valor global a reembolsar pelo Município, no âmbito de cada um deles, não pode ser superior a € 6.500, sendo reduzido àquele montante no caso de apresentação de faturas de valor acumulado superior, podendo, no entanto, aquele limite, mediante deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, ser aumentado;
- j) Face à adesão à campanha, importa aumentar o valor a reembolsar à ACOD'ANIMAIS – ASSOCIAÇÃO COURENSE DE DEFESA DOS ANIMAIS e à ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA no âmbito dos acordos celebrados, adequando-o às esterilizações efetivamente conseguidas por cada uma das associações;
- k) Nos termos do previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o Município de atribuições, designadamente, ao nível da saúde e do ambiente;-----
- l) Conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- m) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----
- n) De acordo com o previsto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
- o) Conforme previsto na alínea jj) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----
- p) Se grande parte dos canídeos e gatídeos, resgatados das ruas do concelho, forem devidamente esterilizados existirão menos canídeos e gatídeos para capturar, alojar e abater, bem como menos animais, das referidas espécies, em deambulação, na medida em que os mesmos deixarão de se reproduzir.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a associação Acod'Animais – Associação Courense de Defesa dos Animais aditamento ao acordo de cooperação na identificação e esterilização de cães e gatos, de



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

companhia, resgatados da rua, celebrado em 26 de março de 2024, nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes outorgantes ao conteúdo daquele documento; -----

2. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a associação ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA aditamento ao acordo de cooperação na identificação e esterilização de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, celebrado em 20 de março de 2024, nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 2, vinculando-se as partes outorgantes ao conteúdo daquele documento; -----

3. Aprovar as minutas de aditamento anexas como como Doc. n.º 1 e como Doc. n.º 2.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar: -----

1. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com a associação Acod'Animais – Associação Courense de Defesa dos Animais aditamento ao acordo de cooperação na identificação e esterilização de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, celebrado em 26 de março de 2024, nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes outorgantes ao conteúdo daquele documento;**-----

2. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com a associação ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA aditamento ao acordo de cooperação na identificação e esterilização de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, celebrado em 20 de março de 2024, nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes outorgantes ao conteúdo daquele documento;**-----

3. **Aprovar as minutas de aditamento anexas.**-----

07 - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DE PAREDES DE COURA

PONTO 07: Apreciação, discussão e votação do pedido, apresentado pelo Organismo Utilitário e Social de Apoio Mútuo (OUSAM), para autorização da execução de obras de beneficiação no prédio correspondente à antiga escola do primeiro ciclo de Paredes de Coura que visam a edificação de uma cantina, paralela à construção atualmente existente, que de seguida se transcreve:-----

Exmo. Senhor Presidente, -----

Considerando que: -----

- o Ousam e o Município celebraram protocolo, em 04 de novembro de 2004, nos termos do qual se comprometem (cláusula 1.ª) prosseguir e desenvolver conjuntamente medidas e ações que visem apoiar o desenvolvimento da comunidade local, potenciando e rentabilizando os seus próprios recursos;-----

- através do mesmo protocolo foi cedida ao Ousam, por comodato, a utilização do prédio corresponde à antiga escola do primeiro ciclo de Paredes de Coura;-----

- é intenção do Ousam centralizar a cantina que suporta a valência de SAD na sede do concelho, atendendo a que a centralidade da freguesia permite uma maior eficiência nas deslocações, bem como à dispersão geográfica dos beneficiários;-----

- além da maior racionalidade das deslocações, a localização da cantina na vila de Paredes de Coura é também uma solução mais eficiente devido à recente instalação da rede de gás natural, a qual permitirá tirar benefícios e reduzir custos;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- está aberto o aviso de financiamento: Código Norte 2030-2024-45 para edificação de valências SAD, com data de término das candidaturas em 30-12-2024, e, de acordo com a redação do mesmo, especificamente nos tópicos: "Entidades beneficiárias" e "Ações abrangidas por este aviso", o OUSAM é elegível;-----

Vem requerer a V. Exa., nos termos do n.º 2 da cláusula 5.º do protocolo celebrado, a emissão de acordo quanto à execução de obras de beneficiação no prédio comodatado que visam a edificação de uma cantina, paralela à construção atualmente existente, de acordo com a proposta de implantação que se junta como DOC. em anexo. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos e como os fundamentos constantes no pedido formulado, autorizar a execução de obras de beneficiação no prédio correspondente à antiga escola do primeiro ciclo de Paredes de Coura que visam a edificação de uma cantina, paralela à construção atualmente existente, de acordo com a proposta de implantação que se junta como documento anexo a esta ata e que dela faz parte integrante.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

08 - BOLSAS DE ESTUDO - NOMEAÇÃO DE JÚRI E ABERTURA DE CANDIDATURAS – ANO LETIVO DE 2024/2025

PONTO 08: Apreciação, discussão e votação da proposta de nomeação do júri e de abertura de candidatura às bolsas de estudos relativos ao ano letivo de 2024/2025.-----

Considerando o disposto nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, na sua redação atual, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

Abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo 2024/2025, sendo o prazo de candidatura de até 31-12-2024.

I Condições de candidatura: -----

De acordo com o disposto no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, poderão concorrer à atribuição de bolsa de estudo os alunos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: -----

- residência no concelho de Paredes de Coura há pelo menos 3 anos; -----
- matrícula e inscrição em ciclo de estudos do ensino superior conducente aos graus de CTeSP; licenciado e/ou mestre;-----
- não titularidade de habilitação equivalente; -----
- candidatura a bolsa de estudo no estabelecimento de ensino superior frequentado, devidamente instruída; ---
- insuficiência de recursos económicos para prossecução dos seus estudos. -----

II Prazo: -----

O prazo de candidatura é até dia 31 dezembro de 2024. -----

III Forma e local: -----

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Paredes de Coura (www.paredesdecoura.pt) e entregue pessoalmente ou remetido por correio para Câmara Municipal de Paredes de Coura, Largo Visconde de Mozelos, Ap.6, 4941-909 Paredes de Coura. -----

Não é permitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica. -----

O formulário deverá ser acompanhado da documentação prevista no n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Os interessados deverão consultar o Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo de Paredes de Coura, disponível na página do Município (www.paredesdecoura.pt), onde se encontra toda a informação relevante para efeitos de candidatura. -----

IV: Júri: -----

Vereadora Maria José Moreira e o Vereador Vítor Silva; Padre Manuel António Barbosa Moreira; Professoras Isabel Maria Carlão Policarpo, Diretora do polo da EPRAMI de Paredes de Coura e Ana Paula Fernandes, Diretora do Agrupamento Território Educativo de Coura. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo 2024/2025, nos termos da proposta transcrita e nomear como elementos do júri de seleção e apreciação das candidaturas a vereadora Maria José Moreira e o vereador Vítor Silva; padre Manuel António Barbosa Moreira; professoras Isabel Maria Carlão Policarpo, diretora da EPRAMI de Paredes de Coura e Ana Paula Fernandes, diretora do Agrupamento de Escolas do Território Educativo de Coura. -----

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

09 - REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE CONSTRUÇÃO

PONTO 09: Apreciação, discussão e votação de requerimento de LEIRALONGA – Agro-Pecuária, Lda., para redução do pagamento taxas de empreendimento com construções destinadas a fins agrícolas em Outeiro, UF de Formariz e Ferreira, Paredes de Coura, conforme requerimento que se transcreve: -----

LEIRALONGA Agro-Pecuária, Lda., com sede em Outeiro, Formariz, Paredes de Coura, representada pelo sócio gerente Francisco Veiga Fernandes, titular do processo de obras nº 27/24, referente á obra que pretende levar a efeito no lugar de Outeiro, referido, requer, nos termos da alínea b), nº 1, artigo 9º do Capítulo II do regulamento Municipal de taxas de Urbanização e Edificação, se digne autorizar a redução da taxas devidas pela emissão do alvará de licença de construção. -----

Tem a informação técnica prestada pelo chefe da DUA, com o seguinte teor: “Trata-se de um empreendimento com construção destinados a fins exclusivamente agrícolas ou agropecuários -----

O presente pedido enquadra-se na alínea b) do nº 1 do artigo 9º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação - 2010. -----

Poderá beneficiar de uma redução de 50% nas taxas devidas.-----

Considero que o presente pedido poderá ser deferido: mas mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

“Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação técnica, autorizar o pedido de redução do pagamento das taxas municipais de construção nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, a levar a efeito no concelho de Paredes de Coura ao titular do processo de obras n.º LEDI 27/24 - Leiralonga, Agro-Pecuária, no lugar de Outeiro, da UF de Formariz e Ferreira, considerando a destinar-se à atividade agropecuária da requerente. -----

10 - REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE CONSTRUÇÃO – MARLENE CUNHA

PONTO 10: Apreciação, discussão e votação de requerimento de Marlene Sofia Barbosa da Cunha, para redução do pagamento taxas de construção de habitação na UF de Bico e Cristelo, conforme requerimento que se transcreve: ---



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Marlene Sofia Barbosa Cunha, titular do processo de obras nº 70/23, referente à obra de construção de moradia que pretende levar a efeito na UF de Bico e Cristelo, referido, requer, nos termos da alínea d), nº 2, artigo 9º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, se digne autorizar a redução da taxas devidas pela emissão do alvará de licença de construção. -----

Tem a informação técnica prestada pelo chefe da DUA, com o seguinte teor: “O presente pedido enquadra-se na alínea d) do nº 02 do artigo 9º do capítulo II do Regulamento Municipal de Taxa de Urbanização e Edificação 2010. -----

Os requerentes declaram tratar-se da sua primeira habitação e apresentam certidões comprovativas da AT. -----

Poderá beneficiar de uma redução de 50% nas taxas devidas.-----

Considero que o presente pedido poderá ser deferido, mas mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação técnica, autorizar o pedido de redução do pagamento das taxas municipais de construção nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º do Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, a levar a efeito no concelho de Paredes de Coura à titular do processo de obras n.º LEDI 70/23, requerido por Marlene Sofia Barbosa da Cunha, na UF de Bico e Cristelo e destinada à habitação própria da requerente.

-----11 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PONTO 11: Tomar conhecimento dos atos praticados no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, em sua reunião de 28/10/2021 e previstas no Decreto Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), na listagem que se transcreve:-----

Processo	Titular	Data do despacho	Tipo de Operação	Situação atual
84/23	Daniel Coelho da Cunha	17-set-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Emitido alvará de licença de construção
89/23	Vítor Paulo Barbosa Sousa	17-set-24	Construção de Moradia	Emitido alvará de licença de construção
11/24	Maria Conceição Jesus Ferreira	17-set-24	Construção de Piscina	Emitido alvará de licença de construção
01/06	Duarte Tomás Ferreira Rodrigues	17-set-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Emitido alvará de licença de construção
30/15	Isabel Rodrigues Cunha	17-set-24	Construção de Moradia	Emitido alvará de licença de utilização
11/18	João Ricardo Sá Vilas	17-set-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Emitido alvará de licença de utilização
23/24	João José Pereira Fernandes	17-set-24	Legalização de Piscina	Emitido alvará de licença de utilização
36/24	Andoran Investments, Lda	17-set-24	Reabilitação de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
27/12	Hilde Maria J. Van Wiele	17-set-24	Construção de Moradia	Autorizada a substituição do técnico
48/24	Joreg Uhde	17-set-24	Construção de Moradia	Pedido parecer à Junta de Freguesia



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

39/24	Patrícia Alexandra Teixeira Mendes	17-set-24	Construção de Moradia	Pedido parecer à Junta de Freguesia
24/22	Otelinda Brito Alves	17-set-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Autorizada a substituição do técnico
41/24	António Pereira Araújo Ferreira	17-set-24	Legalização de garagem	Deferido pedido de licenciamento
20/20	Nuno Miguel Sousa Pires Lima	17-set-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Deferido pedido de autorização
45/24	José Martinho Alves de Sousa	17-set-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
47/24	Odete Assunção Taveira da Cunha	17-set-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
40/24	Paulo Alexandre Jesus Sousa	17-set-24	Construção de Moradia	Pedido parecer à Junta de Freguesia
46/24	Rui Manuel Santos Gonçalves	17-set-24	Construção de Moradia	Pedido parecer à Junta de Freguesia
44/24	Paulo Manuel Dantas Rosa	17-set-24	Construção de Moradia	Pedido parecer à Junta de Freguesia
57/22	Manuel Barbosa de Barros	17-set-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Autorizada a substituição do técnico
74/23	Alluringwords, Lda.	17-set-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Notificação de caducidade do processo
65/23	Henrique Negreira Zeitune	17-set-24	Construção de Moradia	Notificação de caducidade do processo
75/23	Aida Covas Cunha Martins	17-set-24	Requalificação de garagem	Notificação de caducidade do processo
67/23	Armando Rodrigues Lima	17-set-24	Legalização de Piscina	Notificação de caducidade do processo
62/22	Rosa Maria da Cunha Alves Kaufmann	17-set-24	Construção de Moradia	Deferido pedido de extensão de prazo
82/23	Maria Lúcia Pereira Lourenço	17-set-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Deferido pedido de licenciamento
88/23	Severina Maria Pereira Lira	17-set-24	Construção de Moradia	Deferido pedido de licenciamento
4/18	Centro Interparoquial MPP	17-set-24	Ampliação de Edifício	Solicitado documentos ao requerente
26/23	Conquistas Partilhadas, Lda.	17-set-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Solicitado documentos ao requerente
17/23	Habitual Meaning, Lda.	17-set-24	Construção de Moradia	Solicitado documentos ao requerente
42/24	Manuel Joaquim Moreira Brandão	17-set-24	Ampliação de Edifício	Aprovado projeto de arquitetura
42/20	Dália Conceição Silva Oliveira	17-set-24	Construção de Moradia	Autorizada a substituição do técnico

**MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA**

7/24	Hilário Pinto Cerqueira	17-set-24	Ampliação de Edifício	Deferido pedido de licenciamento
35/24	Rui Alexandre Pereira Silva	17-set-24	Legalização de ampliação e piscina	Deferido pedido de autorização
20/19	Maria Graça Rocha Silva Pathiaux	17-set-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Deferida prorrogação de prazo de alvará
84/23	Daniel Coelho da Cunha	17-set-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Emitido alvará de licença de construção
107/00	Cidália Pereira Cunha Rodrigues	17-set-24	Construção de Moradia	Pedido de averbamento de processo
149/24	António Castro Barbosa	17-set-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
165/24	Manuel Sousa Barbosa	17-set-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
42/22	S.C.A.P.V, Lda.	17-set-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
139/24	Cederike Daniel Cerqueira Cunha	17-set-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
155/24	João Fernando Rocha Braga	17-set-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
26/23	Orlando Vilas	17-set-24	Vistoria a moradia	Deferido pedido de licenciamento
154/24	Maria Fátima Brito Dias Figueiredo	17-set-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
159/24	Comércio Motociclos Courense, Lda.	17-set-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
160/24	Comércio Motociclos Courense, Lda.	17-set-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
164/24	Ilídio da Cunha Montenegro	17-set-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
143/24	Maria Lurdes Araújo Pereira	17-set-24	Obras isentas de controlo prévio	Enviada informação ao requerente
137/24	Sérgio Manuel Rodrigues Lima	17-set-24	Pedido de Certidão	Pedido indeferido
126/24	Sofia Maria Araújo Gama	17-set-24	Pedido de esclarecimento	Enviada informação ao requerente
150/24	Olivia Maria Silva Machado	17-set-24	Pedido de viabilidade construtiva	Enviada informação ao requerente
140/24	Ana Cristina Manita D'Antas Dinis	17-set-24	Pedido de viabilidade construtiva	Enviada informação ao requerente
138/24	Pedro Miguel Venda Lopes	17-set-24	Pedido de Certidão	Certidão emitida
15/24	Maria Ricardina Barbosa R. Alfaia	17-set-24	Pedido de viabilidade construtiva	Enviada informação ao requerente
20/24	Amândio Sousa & Marta Teixeira	22-out-24	Ampliação de Muro	Deferido pedido de licenciamento
52/24	Bruna Alexandra Ferreira Ramos	22-out-24	Remodelação de moradia	Aprovado projeto de arquitetura
53/24	Gilad Albalancy	22-out-24	Ampliação de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
46/24	Rui Manuel Santos Gonçalves	22-out-24	Construção de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
154/18	Alice Anhos Gonçalves L. Brito	22-out-24	Ampliação de anexo	Enviada informação ao requerente



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

75/23	Aida Covas Cunha Martins	22-out-24	Requalificação de garagem	Deferido pedido de licenciamento
39/24	Patrícia Alexandra Teixeira Mendes	22-out-24	Construção de Moradia	Aprovado projeto de arquitetura
62/23	Ramiro Ribeiro Valentim	22-out-24	Legalização de construção	Deferido pedido de licenciamento
43/24	Julian Alexander Cade	22-out-24	Legalização de anexo e piscina	Deferido pedido de licenciamento
171/24	Maria Emília Alves Pereira	22-out-24	Pedido de informação	Enviada informação ao requerente
15/24	Nuno André Melo Azevedo	22-out-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Deferido pedido de extensão de prazo
17/23	Pedro José Fernandes Pais	22-out-24	Construção de Moradia	Solicitado documentos ao requerente
6/24	Aprígio Miguel Morais G. Pereira	22-out-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Deferido pedido de extensão de prazo
21/23	Emillie Simone Arnoux	22-out-24	Construção de Moradia	Notificação de caducidade do processo
16/24	Maria Piedade Ribeiro Borges	22-out-24	Pedido de Informação Prévia	Enviada informação ao requerente
6/20	Pedro Miguel Gonçalves Barreiro	22-out-24	Reconstrução e Ampliação de Moradia	Deferida prorrogação de prazo de alvará
25/24	Cátia Daniela Silva Rodrigues	22-out-24	Construção de Moradia	Deferido pedido de licenciamento
49/24	Luís Filipe Castro Montenegro	22-out-24	Arranjos interiores	Enviada informação ao requerente
25/23	Susana Margarida G. Caires Fernandes	22-out-24	Reabilitação de Moradia	Deferido pedido de extensão de prazo
167/24	Myrtilimperium, Lda	21-out-24	Obras isentas de controle prévio	Enviada informação ao requerente
136/24	Jorge Manuel Barreiro Sousa	22-out-24	Autorização de alteração	Vila - P. de Coura
14/23	Mathijs Marten Bruin	22-out-24	Pedido de Informação Prévia	Silverto - Rubiães
179/24	António Antas de Barros, CCH	22-out-24	Obras isentas de controle prévio	Quintão - Ferreira

A Câmara municipal tomou conhecimento.-----

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pelo secretário.-----